



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº13 – Centro – Guarará – MG CEP: 36.606-000

Tel: (32) 3264-1185

LEI MUNICIPAL N. 980/2014

“Autoriza o Poder Executivo a isentar de impostos Municipais os aposentados e pensionistas com rendimento de até um salário mínimo e meio e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guarará, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o poder executivo a dar isenção do pagamento de impostos municipais os aposentados e pensionistas com renda mensal de até um salário mínimo e meio e que possuam apenas um imóvel urbano ou rural.

Art. 2º - Revogadas as disposições em comentário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

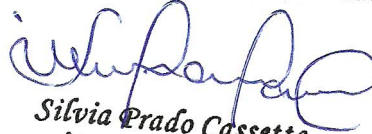
Guarará, 02 de junho de 2014.


André Luiz Eufrásio

Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 02 / 06 / 2014


Silvia Prado Cassette
Assessora Especial